LEI Nº 2216/2021

"INCLUI NA LEI Nº 2013/2020 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade: 006 - Departamento de Cultura.

Função: 13 - Cultura.

Sub Função: 392 – Difusão Cultural.

Programa: 0006 – Resgate e Valorização dos Bens Culturais.

Projeto/Atividade: 1261 – **Lei nº 14017/2020 – MTUR/SECULT – Aldir Blanc-Municípios.**

Elemento de Despesa:

3390.31.00 Premiações Culturais, Artística e Cientificas.

Fonte: 0.1.24.000000 – Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionado à educação/saúde/assistência social).....R$ 93.191,67

Total.....R$ 93.191,67

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação da fonte da **Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, MTUR/SECULT – Aldir Blanc**, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 0.1.24.000000 – Outras Transf. de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionado à educação/saúde/assistência social).....R$ 93.191,67

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 93.191,67

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL